



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

***Atualizado conforme Retificações I e II.**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA DESIGNAÇÕES DE JUÍZES(AS) LEIGOS(AS) NO SISTEMA DOS
JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE JUÍZES(AS) LEIGOS(AS) Nº 001/2022

A Excelentíssima Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e o Excelentíssimo Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Coordenador do Sistema Estadual dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tornam pública, observado o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26.09.1995, bem como os preceitos contidos na Resolução do CNJ nº 174, de 12.04.2013, nas Resoluções nº 02/2019, de 07.02.2019, e nº 06/2022, de 24.02.2022, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, a abertura de inscrições para a Seleção Pública visando à designação para o exercício da função de Juiz (Juíza) leigo(a), no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, envolvendo os Juizados Cíveis, Criminais, da Fazenda Pública e respectivas Turmas Recursais.

1. DO NÚMERO DE DESIGNAÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

1.1 O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se à designação para a função de Juiz (Juíza) leigo(a) no Sistema de Juizados Especiais do Estado do Ceará, na condição de Auxiliares da Justiça, conforme a seguir discriminado:

Função	Vagas	Remuneração (vide subitem 1.3 e seguintes)
Juiz (Juíza) Leigo(a)	140 (cento e quarenta vagas)	I - R\$ 70,00 (setenta reais) por projeto de sentença oriundo de audiência de instrução e julgamento presidida pelo(a) juiz(juíza) leigo(a) homologado; II - R\$ 70,00 (setenta reais) por termo de acordo lavrado em audiência de instrução e julgamento presidida pelo(a) juiz(a) leigo(juíza); III - R\$ 50,00 (cinquenta reais) por: a) projeto de sentença de julgamento antecipado da lide homologado ou de julgamento após audiência de instrução não presidida pelo(a) juiz(juíza) leigo(a); b) termo de acordo lavrado em sessão de conciliação conduzida pelo(a) juiz(juíza) leigo(a) homologado; c) minuta de voto homologada, inclusive em agravo interno; e d) decisão monocrática no âmbito das Turmas Recursais.

1.2 Em caso de necessidade, a Presidência do Tribunal de Justiça, ouvida a Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais, poderá ampliar o número de designações, no prazo de validade deste processo seletivo, observando o artigo 5º da Resolução nº 02/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1.3 Nos termos do artigo 11 da Resolução nº 02/2019, com redação alterada pela Resolução nº 06/2022, ambas do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, ao(à) juiz(juíza) leigo(a) será devida retribuição financeira, condicionada à homologação exclusivamente por parte do(a) juiz(juíza) togado(a).

1.3.1 Para efeito de retribuição financeira do(a) juiz(juíza) leigo(a), não serão remunerados os seguintes atos:

I - homologações de sentenças de extinção do processo no caso de ausência do(a) autor(a);



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

II - desistência;

III - embargos de declaração;

IV - decisão homologatória de autocomposição judicial cuja sessão não tenha sido conduzida pelo(a) juiz(juíza) leigo(a).

1.3.2 Nos termos da Resolução 06/2022, a remuneração não poderá ultrapassar o vencimento-base da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário de Nível Superior - SPJ/NS, Classe A, Referência 1, da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos - 40 horas, de que trata a Lei Estadual nº 16.523, de 15 de março de 2018, observadas as eventuais revisões anuais que lhe forem aplicadas, vedada qualquer outra equiparação.

1.3.2.1 O valor atual máximo da remuneração é de **R\$ 7.110,39 (sete mil, cento e dez reais e trinta e nove centavos)**.

1.3.2.2 A prática de atos homologados que superar o limite fixado no subitem anterior será considerada como trabalho voluntário.

1.3.3 Para fins exclusivamente de avaliação da produtividade a que se refere o art. 10, da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 02/2019, cada juiz(juíza) leigo(a) deverá realizar, no mínimo, 40 (quarenta) atos por mês, dos quais, no mínimo, 30 (trinta) deverão ser projetos de sentenças, e os demais deverão ser distribuídos entre audiências de instrução e outros, a critério do(a) juiz(iza) togado(a), podendo tais metas serem alteradas por deliberação da Presidência do TJCE, notadamente quanto aos(às) designados(as) para atuação itinerante. O(A) magistrado(a) deverá encaminhar ao(à) juiz(juíza) leigo(a) processos em número suficiente à obtenção da produtividade mínima. O não atingimento da meta por 3 (três) meses consecutivos poderá resultar, após apurados os motivos, no remanejamento ou no desligamento do(a) juiz(juíza) leigo(a). A produtividade dos(as) juizes(as) leigos(as) lotados(as) no Núcleo de Produtividade Remota será aferida segundo critérios próprios da unidade, conforme estabelecido na Portaria nº 991/2022, disponibilizada no DJe em 17/06/2021.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Seleção Pública será realizada pelo Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social (atendimento@institutoconsulplan.org.br / 0800-100-4790), sob a supervisão da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2.2 A seleção pública far-se-á, em obediência à Resolução 174/2013 do CNJ e às Resoluções nº 02/2019 e 06/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, por meio das etapas a seguir:

a) **Prova Escrita Objetiva:** Abrangendo matérias que permitirão aferir conhecimentos relacionados à escolaridade e conhecimentos específicos da função, caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Instituto Consulplan;

b) **Prova Dissertativa:** Composta por 1 (uma) dissertação acerca de tema jurídico da atualidade, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada no mesmo dia da Prova Escrita Objetiva, de responsabilidade do Instituto Consulplan.

c) **Avaliação de Títulos:** Avaliará a titulação dos(as) candidatos(as) e terá sua documentação entregue até o término do prazo de inscrições na presente Seleção Pública, possuindo caráter apenas classificatório, de responsabilidade do Instituto Consulplan;

d) **Curso de Capacitação:** A ser ministrado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC).

2.3 Nos termos da Resolução do CNJ nº 174, de 12.04.2013 e da Resolução nº 02/2019, de 07.02.2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, são requisitos para o exercício da função de Juiz (Juíza) Leigo(a):

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

II - não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de titular de cargo comissionado, do(a) juiz(juíza) titular ou em exercício no juizado especial, vara ou turma recursal no qual exerça as suas funções;

III - não exercer atividade político-partidária ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

IV - possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil e ter mais de 2 (dois) anos de experiência jurídica, podendo-se computar como tal:

- a) aquela exercida, com exclusividade, por bacharel em Direito;
- b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação mínima, no período de 12 meses, em cinco atos privativos de advogado(a) (artigo 1º, da Lei nº8.906, 4 de julho de 1994 e alterações) em causas ou questões distintas;
- c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- d) o exercício da função de conciliador(a) ou Juiz (Juíza) Leigo(a) junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais;
- e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;

V) não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal;

VI) não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada;

VII) não ser servidor(a) efetivo(a) ou comissionado(a) do Poder Judiciário, estagiário(a) de graduação ou pós-graduação ou ainda profissional que mantenha vínculo empregatício com empresa que preste serviço de terceirização de mão de obra, de qualquer natureza, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2.3.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) somente poderá exercer a função após participar de curso de capacitação.

2.4 São atribuições do(a) Juiz (Juíza) Leigo(a):

I - conduzir sessões de conciliação, desde que atenda à exigência de formação específica estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça;

II - presidir audiências de instrução e julgamento, podendo, inclusive, colher provas;

III - elaborar projeto de sentença ou voto, em matéria de competência dos Juizados, a ser submetido ao(à) juiz(juíza) responsável pela unidade, vara ou turma recursal na qual exerça suas funções, para fins de homologação.

2.5 Para todos os fins desta Seleção Pública será observado o horário de Fortaleza/CE.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 O valor da inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

3.6 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela *Internet*, de acordo com subitem 3.7 deste Edital, de **16h00min do dia 20 de julho de 2022 às 16h00min do dia 18 de agosto de 2022**.

3.7 Para inscrever-se pela Internet, o(a) candidato(a) deverá:

- a) conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- b) acessar o endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, *link* correspondente às inscrições da Seleção Pública, no período compreendido entre **16h00min do dia 20 de julho de 2022 às 16h00min do dia 18 de agosto de 2022**;
- c) preencher o requerimento de inscrição, realizando sua opção de cidade de realização das provas objetivas e dissertativas;
- d) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela Internet;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

e) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição, nos termos do disposto no subitem 3.7.1 deste Edital;

f) efetuar o pagamento do boleto bancário referente ao valor da inscrição até o dia **19 de agosto de 2022**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, ou ainda por meio de *Internet Banking* ou caixa eletrônico.

3.7.1 O boleto bancário a que se refere a alínea “e” do subitem 3.7 deste Edital será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

3.7.1.1 A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo-se o TJCE e o Instituto Consulplan de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e a consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.7.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no período de **16h00min do dia 20 de julho de 2022 às 16h00min do dia 18 de agosto de 2022** poderão reimprimir, caso necessário, e pagar, impreterivelmente, seu boleto bancário, no máximo, **até as 20h00min do dia 19 de agosto de 2022**.

3.7.2.1 Não haverá devolução do valor pago pela inscrição, exceto nas hipóteses de cancelamento ou anulação da Seleção Pública.

3.7.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o(a) candidato(a) deverá programar o pagamento do boleto para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.7.4 Não será efetivada a inscrição cujo boleto bancário não for identificado pelo Instituto Consulplan devido a erro do(a) candidato(a) no lançamento dos seus dados cadastrais.

3.7.5 A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação ao Instituto Consulplan, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao(à) candidato(a), sendo automaticamente cancelado o requerimento de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

3.7.6 Não será efetivada a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **19 de agosto de 2022**.

3.7.7 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento do valor da inscrição.

3.7.8 O TJCE e o Instituto Consulplan não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos(as) candidatos(as), bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário ou da segunda via deste.

3.7.9 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção do valor da inscrição) por um(a) mesmo(a) candidato(a), somente será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do(a) candidato(a) nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.7.9.1 A inscrição cancelada conforme o subitem 3.7.9 deste Edital não gerará direito a qualquer devolução de pagamento já efetivado.

3.7.10 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, documento de ordem de crédito - DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquelas previstas neste Edital.

3.7.11 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os(as) candidatos(as) de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.7.12 O(A) candidato(a) poderá acompanhar o processamento da sua inscrição no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.13 O(A) candidato(a) deverá manter o e-mail atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da Seleção Pública pelas publicações oficiais no Diário do Judiciário eletrônico, bem como nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 7 de fevereiro de 1996, pela Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 30 de novembro de 2006.

4.2 *Os(As) candidatos(as) amparados(as) pela Lei Estadual nº 12.559/1995 deverão enviar os seguintes documentos:*

a) cópia de certidão expedida pelo HEMOCE, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de início da inscrição preliminar;

b) cópia de documento de identidade.

4.3 *Os(As) candidatos(as) amparados pela Lei Estadual nº 13.844/2006 deverão enviar os seguintes documentos:*

4.3.1 Os(As) candidatos(as) que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público do Estado do Ceará deverão enviar as imagens do seguinte documento:

a) cópia de declaração da entidade de ensino público atestando que o(a) candidato(a) estuda ou concluiu seus estudos nesta instituição;

b) cópia de documento de identidade.

4.3.2 Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão enviar as imagens do seguinte documento:

a) cópia de atestado médico, com data de emissão no máximo 30 dias antes da data da publicação deste edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador(a), a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

b) cópia de documento de identidade.

4.3.3 Os(As) candidatos(as) alunos cujas famílias recebam renda de até dois salários mínimos deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

a) cópia de declaração da entidade de ensino atestando que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado;

b) cópia de declaração firmada pelo próprio(a) candidato(a) de que a renda da família é igual ou inferior a dois salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto;

c) cópia de documento de identidade.

4.3.3.1 A renda de todos os integrantes da família, inclusive do(a) próprio(a) candidato(a), informada na declaração deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) em caso de emprego formal, cópia do holerite atual;

b) em caso de trabalho informal, declaração, de próprio punho, informando a atividade desenvolvida e renda mensal e o envio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas que contenham a fotografia, a identificação, o contrato e a página posterior ao contrato);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

c) em caso de servidor público, contracheque atual.

4.4 Inicialmente o(a) candidato(a) deverá assinalar campo específico no formulário de inscrição manifestando sua intenção de obter a isenção de taxa, no período de **16h00min do dia 20 de julho de 2022 às 16h00min do dia 22 de julho de 2022**.

4.4.1 A documentação de que tratam os subitens 4.1.1, 4.2 e 4.3 deste edital poderá ser enviada até o dia **22 de julho de 2022**, via Correios, mediante Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o Instituto Consulplan - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031.

4.4.2 Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.5 O envio da documentação constante dos subitens 4.1.1, 4.2 e 4.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

4.5.1 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação a que se refere o subitem 4.4 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ou seja, declarações sem o nome, sem o CPF ou sem assinatura, não terá o seu pedido de isenção deferido.

4.6 A solicitação realizada após o período constante do subitem 4.4 deste edital será indeferida.

4.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da Seleção Pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição preliminar ao(à) candidato(a) que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.4 deste edital.

4.9 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição preliminar via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.10 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo Instituto Consulplan.

4.11 O resultado preliminar da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br, para conhecimento e interposição de recursos no dia útil subsequente.

4.11.1 A fundamentação sobre o indeferimento do pedido de isenção estará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir da publicação a que se refere o item 4.11 deste Edital.

4.12 O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, a sua inscrição na Seleção Pública efetivada, desde que atendidos os demais requisitos.

4.13 Julgados os eventuais recursos, o resultado definitivo da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.

4.14 Os(As) candidatos(as) cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

4.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4.16 O(A) candidato(a) que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento de taxa da inscrição, terá sua isenção cancelada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

5. DAS INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS RESERVADAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

5.1.1 Das vagas destinadas à função e das que vierem a surgir durante o prazo de validade da Seleção, 20% serão providas na forma da Resolução CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015 e suas alterações.

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução CNJ nº 203/2015.

5.1.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as), preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.1.2.1 O deferimento preliminar das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para negros(as) estará disponível no endereço eletrônico do Instituto Consulplan na data prevista no cronograma (Anexo II). O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico citado, no dia útil subsequente.

5.1.1.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.1.4 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) em relação ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

5.1.1.5 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido designado(a), ficará sujeito à anulação da sua designação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as) e o posterior envio da documentação comprobatória.

5.1.3 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.1.4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1.4.1 Os(As) candidatos(as) preliminarmente deferidos na forma do subitem 5.1.1.2.1 deste Edital para concorrer como negros(as) serão convocados(as) pelo Instituto Consulplan, na data prevista no cronograma, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo(a) candidato(a), com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Resolução CNJ nº 203/2015, analisando o seu fenótipo.

5.1.4.2 O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.1.4.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

5.1.4.4 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a) ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

5.1.4.4.1 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

5.1.4.5 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

- a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto Consulplan – www.institutoconsulplan.org.br – na data prevista no cronograma;
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

5.1.4.5.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

5.1.4.5.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

5.1.4.5.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.1.4.5.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

5.1.4.5.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

5.1.4.6 Padrões para Fotos e Vídeo:

5.1.4.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

5.1.4.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

5.1.4.6.3 O(A) candidato(a) que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas da seleção pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

5.1.4.6.4 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

5.1.4.6.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) negros(as) estará sujeito:

- a) à exclusão da lista de aprovados(as), se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para a função;
- b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

5.1.4.6.6 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição na seleção pública e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado(a), à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

5.1.4.7 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

5.1.4.7.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.1.4.8 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

5.2.1 Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, 5% serão providas na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 7º, parágrafo único e da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, vedado o arredondamento superior.

5.2.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.2.1.1 deste Edital.

5.2.2.1 O laudo médico enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, doze meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar a provável causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 meses a contar da data de início do período de inscrição;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

5.2.2.1.1 O(A) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às designações reservadas deverá, impreterivelmente, até o dia **19 de agosto de 2022**, encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), no qual seja atestada a categoria em que se enquadra.

5.2.2.2 O documento discriminado no subitem 5.2.2.1 deste Edital deverá ser enviado ao Instituto Consulplan - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do(a) candidato(a).

5.2.2.3 O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.2.4 O laudo médico terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.2.2.5 O fato de o(a) candidato(a) se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do Instituto Consulplan; no caso de indeferimento, passará o(a) candidato(a) a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.2.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, na forma deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

5.2.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência da seleção.

5.2.4 Os laudos médicos dos(as) candidatos(as) inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de responsabilidade do Instituto Consulplan, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

5.2.4.1 A equipe verificará a existência e a relevância da deficiência. A avaliação verificará a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377, do STJ, e da Lei Estadual nº. 17.433, de 30 de março de 2021.

5.2.5 A Comissão Multiprofissional proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência.

5.2.5.1 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o(a) candidato(a) a concorrer às vagas não reservadas.

5.2.6 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico; b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de utilização, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e) a CID - Classificação Internacional de Doenças – apresentada; e f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.2.6.1 O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os(as) candidatos(as) em uma das seguintes condições:

a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função (o(a) candidato(a) concorrerá às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

b) DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL - Deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função (o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública);

c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA - Laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no subitem 5.2.2.1 não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o(a) candidato(a) possui (o(a) candidato(a) concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,

d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o(a) candidato(a) concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

5.2.7 Os(As) candidatos(as) que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

5.2.8 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

5.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A RESERVA DE VAGAS

5.3.1 Os(As) candidatos(as) negros(as) e/ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.3.1.1 Conforme Resolução CNJ nº. 457, de 27 de abril de 2022, é vedado o estabelecimento de nota de corte ou qualquer espécie de cláusula de barreira para os(as) candidatos(as) negros(as) ou com deficiência na prova objetiva do certame, bastando o alcance da nota mínima exigida para que o(a) candidato(a) seja admitido nas fases subsequentes.

5.3.2 Os(As) candidatos(as) poderão optar por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros(as) concomitantemente, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.3.3 Os(As) candidatos(as) negros(as) e/ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, e vice-versa, convocados concomitantemente para o provimento da função, deverão manifestar opção por uma delas.

5.3.4.1 Na hipótese de que trata o subitem 5.3.4, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão designados(as) dentro das vagas destinadas aos(às) negros(as).

5.3.5. Na hipótese de o(a) candidato(a) aprovado(a) tanto na condição de negro(a), quanto na de pessoa com deficiência, ser convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato(a) negro(a), ou optar por esta na hipótese do subitem 5.3.4, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao(à) candidato(a) com deficiência.

5.3.6 Em caso de desistência ou eliminação de candidato(a) negro(a) e/ou com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado na respectiva lista.

5.3.7 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) e/ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3.8 A cada etapa a Comissão do Processo seletivo fará publicar, além da lista geral de aprovados(as), listagem composta exclusivamente dos(as) candidatos(as) com deficiência e listagem dos(as) candidatos(as) negros(as) que alcançarem a nota mínima exigida.

5.3.9 Serão publicadas no site do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), na página deste processo seletivo, o resultado da análise dos pedidos de inscrição às vagas reservadas aos



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

negros(as) e/ou com deficiência, bem como o resultado do procedimento de heteroidentificação de candidatos(as) negros(as) e da avaliação dos laudos de candidatos com deficiência.

5.3.9.1 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de concorrer às vagas reservadas indeferida poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma.

5.3.10 Será facultado ao(a) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o(a) candidato(a) requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio(a) candidato(a) através do e-mail de atendimento ao(à) candidato(a) atendimento@institutoconsulplan.org.br, **até o dia 19 de agosto de 2022**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência à Seleção, Cargo e número de Inscrição.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados pessoais informados no requerimento de inscrição.

6.1.1 O TJCE e o Instituto Consulplan eximem-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital fornecidas pelo(a) candidato(a) no requerimento de inscrição.

6.1.2 As informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, constantes do requerimento de inscrição, poderão acarretar a eliminação do(a) candidato(a) da Seleção Pública.

6.2 Somente será considerado o requerimento de inscrição adotado pelo TJCE e Consulplan.

6.3 O requerimento de inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais e intransferíveis.

6.4 O(A) candidato(a), com deficiência ou não, que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases da Seleção Pública, deverá encaminhar, **até o dia 19 de agosto de 2022**, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e requerimento datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação, para o Instituto Consulplan - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR).

6.4.1 Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o(a) candidato(a) que não estiver concorrendo às designações reservadas e que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases da Seleção Pública, deverá enviar requerimento e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), via correio eletrônico (atendimento@institutoconsulplan.org.br), e, também, na forma especificada no subitem 6.4.

6.4.2 Concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a). Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos(as) com pedido de tempo adicional deferido.

6.4.3 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br até o dia e horário de término das inscrições.

6.4.3.1 Serão solicitados o preenchimento e o envio, até o dia **19 de agosto de 2022**, de requerimento, o qual será fornecido por via eletrônica, devendo ser assinado e encaminhado juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), por meio de Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) para o Instituto Consulplan – Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira – Muriaé (MG), CEP: 36883-031, fazendo constar no envelope “Requerimento de nome social – Seleção Pública Juiz (Juíza) Leigo(a) TJCE”, com os custos correspondentes por conta do(a) candidato(a).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

6.4.3.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

6.4.3.3 O Instituto Consulplan e o TJCE reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.4.4 O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pelo Instituto Consulplan.

6.4.4.1 Considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 6.4 deste edital.

6.4.4.2 Em nome da segurança da Seleção, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos(as) com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

6.4.4.3 Os(As) candidatos(as) nas situações descritas nos subitens 6.4.4.1 e 6.4.4.2 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os(as) candidatos(as) poderão ser eliminados da Seleção.

6.4.5 Fica assegurado à mãe lactante o direito de amamentar seus(suas) filhos(as) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas.

6.4.5.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando através de campo específico no link disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

6.4.5.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado através do endereço eletrônico citado no subitem 6.4.2.

6.4.5.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

6.4.5.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

6.4.5.5 Não haverá compensação do tempo despendido na amamentação durante a realização da prova.

6.4.5.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.4.5.6.1 Aplicam-se ao(à) acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos(às) candidatos(as).

6.4.5.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente a Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

6.4.6 O resultado preliminar da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.

6.4.6.1 A fundamentação sobre o indeferimento de condições diferenciadas e/ou tempo adicional estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir da publicação a que se refere o subitem 6.4.5 deste Edital.

6.4.6.2 Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.

6.5 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 6.4, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la via correio eletrônico tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os(as) candidatos(as) nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

7. CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 O Instituto Consulplan divulgará no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br para consulta e impressão pelo(a) próprio(a) candidato(a), na data de **14 de setembro de 2022**, o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

7.2 No CCI estarão expressos o nome completo do(a) candidato(a), o número do documento de identidade, a data do nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas e outras orientações úteis ao(a) candidato(a).

7.3 A consulta e impressão do CCI são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) que tiver sua inscrição efetivada.

7.3.1 Caso o(a) candidato(a) não consiga obter o CCI, deverá entrar em contato com o Instituto Consulplan.

7.4 É obrigação do(a) candidato(a) conferir no CCI seu nome, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e a data de nascimento.

7.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do(a) candidato(a), no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados ao Instituto Consulplan no dia, no horário e no local de realização das provas, ao fiscal aplicador, para anotação no Relatório de Ocorrências, mediante a apresentação do documento de identidade.

7.6 O(A) candidato(a) que não solicitar as correções dos dados pessoais, até o dia da realização das provas, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

7.7 Não serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo(a) candidato(a) no requerimento de inscrição relativos à Comarca pretendida nem quanto à condição em que concorre.

8. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1 A Seleção Pública compreenderá as seguintes fases:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório; e
- d) Curso de Capacitação, de caráter apenas eliminatório.

8.2 Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão dispostos no Anexo I deste Edital.

9. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.1 A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre conhecimentos jurídicos, conforme quadro a seguir:

Conteúdos	Quantidade das questões
Direito Civil e Direito Processual Civil	15 (quinze) questões
Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Direito do Consumidor aplicado aos Juizados Especiais Cíveis	15 (quinze) questões
Direito Administrativo, Direito Tributário e Resoluções nº 174 do CNJ, 02/2019 e 06/2022 do Órgão Especial do TJCE	10 (dez) questões
Total	40 (quarenta) questões

9.2 A prova objetiva de múltipla escolha constará de 40 (quarenta) questões, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.

9.3 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 40 (quarenta) pontos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

9.4 Será considerado eliminado(a) da Seleção Pública:

- a) o(a) candidato(a) que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova objetiva; ou
- b) que tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos que compõem a prova objetiva de múltipla escolha, previstos no subitem 9.1.

9.5 O Caderno de Questões da prova objetiva será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br, após a data de realização da prova.

9.6 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br, na data prevista no cronograma.

10. DA PROVA DISSERTATIVA

10.1 A prova dissertativa, **composta por 1 (uma) dissertação acerca de tema jurídico da atualidade**, terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2 À prova dissertativa serão atribuídos 20 (vinte) pontos, divididos conforme quesitos abaixo:

PARTE 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL		
(A) ABORDAGEM DO TEMA	4 pontos	
Considera a capacidade de o(a) candidato(a) selecionar argumentos convenientes, dentro do perfil esperado, assim como a boa qualificação desses argumentos.		
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	4 pontos	
Considera a capacidade de o(a) candidato(a) mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema por uma evolução adequada de suas partes.		
(C) SUGESTÃO DE SOLUÇÃO	2 pontos	
Considera a capacidade de o(a) candidato(a) indicar soluções adequadas para o problema levantado pelo tema.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 1	10 pontos	
PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL		
	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO A CADA ERRO
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	2 pontos	0,2 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) ACENTUAÇÃO E ORTOGRAFIA	2 pontos	0,2 ponto
(C) CONCORDÂNCIA E REGÊNCIA	2 pontos	0,4 ponto
(D) ESTRUTURAÇÃO DA FRASE	2 pontos	0,4 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal.		
(E) PONTUAÇÃO E SINAIS GRÁFICOS	2 pontos	0,2 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 2	10 pontos	

10.2.1 Da nota total estabelecida pelos critérios descritos no subitem 10.2 ainda será deduzido 0,4 ponto para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido no subitem 10.3, e desconsiderado para avaliação o texto excedente ao máximo de linhas estabelecido no mesmo subitem.

10.3 A prova dissertativa deverá ser desenvolvida com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.

10.4 A resposta da prova dissertativa deverá ser escrita à caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, de forma legível, em letra cursiva ou letra de forma, sob pena de ser anulada.

10.4.1 Não será corrigida a resposta à prova dissertativa que:

- a) estiver escrita a lápis;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- b) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- c) conter identificação fora do local apropriado;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco.

10.4.2 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da prova dissertativa.

10.4.2.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.

10.4.2.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do(a) candidato(a).

10.4.2.3 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões da prova dissertativa.

10.4.3 Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

10.4.4 O rascunho utilizado na prova dissertativa não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar o recurso.

10.4.4.1 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

10.5 Somente será considerado aprovado nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos na prova dissertativa.

10.5.1 Serão corrigidas as provas de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas provas objetivas de múltipla escolha, na forma do subitem 9.4 deste Edital.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 As provas objetivas e dissertativas ocorrerão no dia **18 de setembro de 2022** na cidade de Fortaleza/CE, Juazeiro do Norte/CE e Sobral/CE e terão duração de **4 (quatro) horas, no turno da manhã, de 8h00min às 12h00min (horário oficial de Fortaleza/CE)**.

11.1.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as Folhas de Respostas.

11.1.2 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

11.1.3 Não será permitido ao(a) candidato(a) prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

11.2 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

11.2.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada com material transparente, do documento de identidade original com foto e do Cartão de Confirmação de Inscrição.

11.2.2 O(A) candidato(a) deverá levar somente os objetos citados no subitem 11.2.1 deste Edital. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan e do TJCE sobre tais equipamentos. O(A) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente ELIMINADO(A), lavrando-se termo de ocorrência do fato.

11.2.2.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os(as) candidatos(as) deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

11.2.2.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo(a) candidato(a), devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

11.2.2.2.1 Bolsas, mochilas e outros pertences dos(as) candidatos(as) deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do(a) candidato(a). Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos(as) candidatos(as) quando do uso de sanitários durante a realização da seleção, sob pena de eliminação.

11.2.2.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a), ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

11.2.2.3.1 O Instituto Consulplan não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11.2.3 É garantida a liberdade religiosa dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na Seleção. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do(a) candidato(a) e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

11.2.3.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

11.2.4 Para a segurança de todos os envolvidos na Seleção, é recomendável que os(as) candidatos(as) não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o(a) candidato(a) será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o(a) candidato(a) se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, junto aos demais equipamentos proibidos do(a) candidato(a) que forem recolhidos.

11.3 Será obrigatória para a realização das provas a apresentação de documento de identidade oficial com foto, com prazo de validade vigente e que permita a identificação segura do(a) candidato(a).

11.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro válido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

11.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.3.3 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos(as) candidatos(as) não apenas no ingresso os locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo(a) candidato(a) exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 11.3.1 deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

11.3.4 O CCI e o *e-mail* de convocação não terão validade como documento de identidade.

11.3.5 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.4 O ingresso do(a) candidato(a) na sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo TJCE e CONSULPLAN.

11.4.1 Não será permitido ao(à) candidato(a) se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do início das provas, podendo levar consigo seu caderno de provas, contudo, somente a partir do tempo mencionado no subitem 11.13.

11.5 O(A) candidato(a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.6 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ou o comparecimento fora do horário determinado implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

11.7 Será eliminado o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros(as) candidatos(as) ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, telefone celular, *beep*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, *tablet*, mp3 etc.;
- f) utilizar, durante a sua realização, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- g) utilizar ou portar, durante a sua realização, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro etc.;
- h) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pelo Instituto Consulplan;
- i) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste item do Edital;
- j) não entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas findo o prazo para sua realização;
- k) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da equipe de fiscalização de provas;
- l) marcar ou escrever na Folha de Respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;
- m) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no CCI ou em qualquer outro meio.

11.8 Caso ocorram quaisquer das situações previstas no subitem anterior, será lavrada a ocorrência pelo Instituto Consulplan na Ata de Ocorrências da Seleção Pública que será enviada ao TJCE para as providências cabíveis.

11.9 Será obrigatória a permanência dos(as) três últimos(as) candidatos(as) de cada sala, até que o(a) último(a) deles(as) entregue a sua prova. Caso algum dos(as) candidatos(as) citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos(as) dois(duas) outros(as) candidatos(as), pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador do local de provas.

11.9.1 O disposto no subitem 11.9 deste Edital não será observado nos casos excepcionais, onde haja número reduzido de candidatos(as) acomodados(as) em uma determinada sala, como, por exemplo, nos casos de candidatos(as) com condições diferenciadas que necessitem de local em separado para a realização da prova.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

11.10 Não haverá substituição das Folhas de Respostas (Objetiva/Dissertativa) por erro do(a) candidato(a).

11.11 Na correção da Folha de Respostas Definitiva da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

11.12 O(A) candidato(a) não poderá danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.

11.13 O(A) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões a partir dos últimos 30 (trinta) minutos destinados à realização das provas.

11.14 As Folhas de Respostas da Prova Dissertativa conterão um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do(a) candidato(a), de modo a não o identificar.

11.14.1 Os cartões numerados serão destacados pelo(a) aplicador(a) da prova e depositados em envelope próprio, fornecido pelo Instituto Consulplan.

11.15 Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o(a) candidato(a) entregará ao(à) fiscal de sala, obrigatoriamente, suas Folhas de Respostas.

11.16 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como as que possuam qualquer forma de identificação do(a) candidato(a) fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

11.16.1 O(A) candidato(a) não poderá identificar-se no espaço destinado à resposta definitiva da Prova Dissertativa, sob pena de eliminação.

11.17 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois(duas) candidatos(as) convidados(as) aleatoriamente nos locais de sua realização.

11.17.1 Para a segurança dos(as) candidatos(as) e a garantia da lisura da seleção, todos deverão se submeter à identificação datiloscópica no dia de realização das provas.

11.17.1.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos(as) candidatos(as) em campo específico da Lista de Presença, mediante a utilização de material para esse fim.

11.17.1.2 Caso o(a) candidato(a) esteja impedido(a) de realizar a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

11.17.2 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, ainda, no dia de realização das provas escritas os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários, bem como em outros momentos que a Coordenação julgar necessários durante a realização das provas.

11.18 Não será permitida a permanência de candidatos, após o término das provas, no local de realização das provas. Ao terminarem, os(as) candidatos(as) deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos sanitários.

11.19 Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o(a) candidato(a) será encaminhado para atendimento médico local.

11.19.1 Caso exista a necessidade de ausentar-se do local de provas para atendimento médico ou hospitalar, o(a) candidato(a) não poderá retornar.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas provas escritas objetivas de múltipla escolha convocados(as) para a correção das provas discursivas. Esta etapa valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.1.1 Os(As) candidatos(as) que porventura vierem a ser reprovados(as) nas provas discursivas terão a documentação desconsiderada, sendo eliminados(as) do presente processo de seleção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

12.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente no ato da inscrição na Seleção Pública, até o dia **19 de agosto de 2022**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o Instituto Consulplan - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031.

12.2.1 Os títulos deverão ser apresentados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Seleção Pública para designações de juízes(as) leigos(as) no Sistema dos Juizados Especiais - Edital nº 001/2022, Ref. Títulos”, contendo, ainda, nome completo do(a) candidato(a) e o número de inscrição.

12.3 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br).

12.4 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de doutorado , em Direito, acompanhado do respectivo histórico escolar.	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de mestrado , em Direito, acompanhado do respectivo histórico escolar.	1,0	1,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), em nível de especialização , em Direito, acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	0,75	1,5
D	Certificado de conclusão de curso de capacitação para conciliação e/ou mediação.	1,5	1,5
E	Exercício anterior da função de conciliador(a) ou Juiz (Juíza) Leigo(a) em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de seis meses.	1,0 (por semestre completo)	4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

12.4.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado/diploma, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a), atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

12.4.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o certificado/ diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a), no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

atesta a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

12.4.3 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.4.3.1 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

12.4.4 A comprovação do título a que se refere a alínea “D” do subitem 12.4 se dará por meio da apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso) nos moldes a que dispõe a Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, com a indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

12.4.5 A comprovação do título a que se refere a alínea “E” do subitem 12.4 se dará por meio da apresentação de certidão (original ou cópia autenticada) expedida pela respectiva secretaria de atuação, informando o período (início e fim em dias, meses e anos), as atividades desenvolvidas e a assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

12.4.6 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.4.7 Todos os cursos deverão estar concluídos.

12.5 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

12.6 A entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada.

12.7 Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

12.8 A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao(a) candidato(a) na fase de avaliação de títulos.

12.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

12.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

12.11 Cada título será considerado uma única vez.

12.12 Os títulos serão válidos apenas para esta Seleção e não serão devolvidos.

13. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Serão publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br os seguintes resultados:

- a) dos pedidos de isenção de taxa de inscrição;
- b) das inscrições efetivadas;
- c) do deferimento preliminar de inscrições na condição de pessoas com deficiência e negros;
- d) dos pedidos de condições diferenciadas e de tempo adicional;
- e) da prova objetiva de múltipla escolha;
- f) da prova dissertativa;
- g) da avaliação de títulos;
- h) do resultado da avaliação dos laudos médicos de pessoas com deficiência e do procedimento de heteroidentificação de negros(as);
- i) de todos os recursos;
- j) da classificação final.

13.2 O resultado a que se refere a alínea “j” do subitem 13.1 deste Edital será publicado na forma do subitem 13.6 e seguintes deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

13.3 A nota final será obtida pela soma das notas das provas objetiva de múltipla escolha, dissertativa e da avaliação de títulos.

13.4 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as).

13.5 Caso haja empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação na prova dissertativa;

c) obtiver maior pontuação no conteúdo de “Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Direito do Consumidor aplicado aos Juizados Especiais Cíveis” da prova objetiva de múltipla escolha;

d) obtiver maior pontuação no conteúdo de “Direito Civil e Direito Processual Civil” da prova objetiva de múltipla escolha

e) obtiver maior pontuação no conteúdo de “Direito Administrativo, Direito Tributário e Resoluções nº 174 do CNJ, 02/2019 e 06/2022 do Órgão Especial do TJCE” da prova objetiva de múltipla escolha;

f) obtiver maior pontuação na avaliação de títulos;

g) tiver maior idade;

h) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

13.5.1 Os(As) candidatos(as) que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem anterior até a alínea “g”, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

13.5.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em dia e horário a ser informado aos(às) candidatos(as) empatados(as) por convocação oportunamente publicada.

13.6 A classificação final será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br em três listas, contendo a primeira a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) por Comarca, inclusive a dos(as) candidatos(as) com deficiência e negros(as); a segunda e terceira listas conterão somente a classificação dos(as) candidatos(as) com deficiência e negros(as), respectivamente.

13.6.1 As listas especiais mencionadas no subitem anterior ordenarão os(as) candidatos(as) com deficiência e negros(as) pela ordem decrescente das notas finais obtidas, aplicados os critérios de desempate, levando-se em consideração o *ranking* geral dentre os(as) candidatos(as) concorrentes nesta condição.

13.7 DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA JURÍDICA

13.7.1 A comprovação de experiência jurídica será realizada previamente à realização do curso de capacitação para a função.

13.7.2 A prova de contar, pelo menos, com dois anos de experiência jurídica, poderá ser realizada por:

I – certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento, relativamente aos processos em que haja atuado o(a) candidato(a), demonstrando que tenha oficiado como Advogado(a) ou estagiário(a) em pelo menos 5 (cinco) processos judiciais por ano;

II – certidões de órgãos públicos, nos quais o(a) candidato(a) tenha feito estágio na área jurídica, independentemente de inscrição na OAB;

III – certidão do exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive, magistério superior, na área jurídica;

IV – o exercício da função de conciliador(a) junto a juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais.

13.7.3 A documentação relativa à experiência jurídica deverá ser enviada por meio de link no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no período determinado em edital de convocação a ser publicado conforme cronograma do Anexo II.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

13.7.4. A comprovação da experiência jurídica será preliminarmente indeferida em caso de:

- a) não recebimento de documentação comprobatória;
- b) envio de arquivo por meio diferente do que está estabelecido no subitem 13.7.3;
- c) não recebimento do arquivo por conta de falha de comunicação e/ou transmissão de dados;
- d) arquivo corrompido e/ou ilegível.

13.7.5 O resultado preliminar da comprovação da experiência jurídica será divulgado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

13.7.5.1 O(A) candidato(a) cujos documentos forem indeferidos será eliminado do Processo Seletivo e não terá direito à devolução da taxa de inscrição.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Instituto Consulplan contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) indeferimento de condição diferenciada ou de tempo adicional;
- c) indeferimento da inscrição nas designações reservadas a pessoas com deficiência e/ou negros(as);
- d) indeferimento da inscrição;
- e) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- f) resultado preliminar da prova objetiva;
- g) resultado preliminar da prova dissertativa;
- h) resultado preliminar da avaliação de títulos;
- i) resultado da avaliação dos laudos médicos de pessoas com deficiência e do procedimento de heteroidentificação de negros(as).

14.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 14.1 deste Edital será de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do gabarito ou resultado objeto do recurso.

14.3 Os recursos mencionados no subitem 14.1 deste Edital deverão ser apresentados ao Instituto Consulplan via endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, clicando no *link* correspondente "Interposição de Recurso", disponível até às 23h59 do último dia recursal. O(a) candidato(a) deverá seguir as orientações de envio dispostas no endereço eletrônico.

14.4 Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

- a) com argumentação lógica e consistente;
- b) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo(a) candidato(a), quando se tratar do recurso descrito na alínea "e" do subitem 14.1 deste Edital.

14.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do(a) candidato(a) no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "g" do subitem 14.1 deste Edital.

14.6 O(A) candidato(a) poderá obter vista da prova dissertativa no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br a fim de subsidiar seu recurso contra o resultado da prova dissertativa.

14.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.

14.8 A decisão dos recursos, que será publicada conforme disposto no subitem 14.7 deste Edital, não será objeto de reexame.

14.9 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os(as) candidatos(as) que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

14.10 Os(As) candidatos(as) que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

14.11 Na ocorrência do disposto no subitem 14.9 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

14.12 No caso de alteração do gabarito, poderá ocorrer a eliminação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida.

14.13 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

15. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

15.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) até o limite das vagas serão convocados para comprovarem o preenchimento dos requisitos estabelecidos por este edital.

15.2 Os(As) demais candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as) para comprovarem o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital e para participarem do Curso de Capacitação durante o prazo de validade da seleção à medida que surgirem novas necessidades de designações, a critério da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais, seguindo-se a ordem de classificação.

15.2.1 Caberá ao TJCE analisar os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) e encaminhar à Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) a lista dos aptos ao Curso de Capacitação.

15.2.2 Serão automaticamente inscritos no Curso de Capacitação, os(as) candidatos(as) que, convocados na forma dos itens 15.1 e 15.2, comprovarem o preenchimento dos requisitos.

15.3 O Curso de Capacitação para juizes(as) leigos(as) será realizado na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) em período e horário a serem definidos em regulamento próprio, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

15.4 A presença no Curso de Capacitação é obrigatória, sendo exigida a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso e cumprimento de todas as atividades propostas.

15.5 O Programa abordado no Curso de Formação será desenvolvido tendo como fim a preparação do(a) candidato(a) segundo uma visão sistêmica e integrada das atividades desempenhadas enquanto Juiz (Juíza) Leigo(a), contemplando, no mínimo, o conteúdo programático disposto na Resolução 174/2013 do CNJ:

I – Parte Teórica:

a - Juizados Especiais – Noções Gerais; b - Direito do Consumidor, Direito Civil, Direito Penal, Direito Administrativo e/ou Constitucional aplicado aos Juizados Especiais; c - Ética; d - Jurisprudências das Turmas Recursais, Turmas de Uniformização e Tribunais Superiores; e - Técnicas de conciliação; f - Audiência de instrução; g - Técnica de sentença aplicada ao sistema do Juizado Especial.

II – Parte Prática:

a – Assistir a audiências dos Juizados Especiais; b – Debate e estudo dirigido sobre relatórios de observação de audiências.

15.6. A Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais poderá ampliar a programação do Curso de Formação, a fim de explorar conteúdos importantes para o desenvolvimento das habilidades essenciais no desempenho da função de Juiz (Juíza) Leigo(a).

15.7. O(A) candidato(a) matriculado que não comparecer às atividades do Curso de Formação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início das atividades, salvo motivo de força maior, será eliminado(a).

16. DAS DESIGNAÇÕES PARA A FUNÇÃO DE JUIZ (JUÍZA) LEIGO(A)

16.1 A designação para função de Juiz (Juíza) Leigo(a), conforme número estabelecido neste Edital, a critério da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais, será realizada pelo Presidente do Tribunal de Justiça de acordo com a ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

16.2 Os(As) candidatos(as) com deficiência e negros(as) serão convocados(as) de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista de ampla concorrência.

16.3 A convocação para as designações para a função de Juiz (Juíza) Leigo(a) será realizada pela Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais, mediante) publicação no Diário do Judiciário.

16.3.1 As listas dos(as) candidatos(as) convocados serão publicadas no Diário do Judiciário - DJe e disponibilizadas no endereço eletrônico www.tjce.jus.br.

16.4 Os(As) candidatos(as) convocados para o curso de capacitação mencionado no item 15 preencherão ficha cadastral apresentando, para tanto, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, ou certidão na qual constem, além da quitação eleitoral, os dados constantes do título de eleitor (certidões disponíveis em: www.tse.gov.br);

c) cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

d) Certidões negativas da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital cível e criminal, do Trabalho e da Justiça Militar onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

e) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União e do Estado;

f) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

g) Declaração de parentesco, em modelo próprio, a ser fornecido pelo TJCE, informando não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do(a) Juiz(Juíza) Titular ou em exercício no Juizado Especial no qual exerça suas funções;

h) Declaração ou certidão negativa do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi punido ou excluído do exercício da profissão;

i) Declaração ou certidão negativa dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (anos) constando a informação de que não foi penalizado ou demitido a bem do serviço público.

j) Declaração firmada pelo(a) candidato(a) de que não advogará nem manterá vínculo com escritório de advocacia que atue no sistema dos Juizados Especiais da Comarca onde exercer a função de Juiz (Juíza) Leigo(a), enquanto durar sua designação, bem como não atuará em nenhum Juizado Especial da Fazenda Pública do País, se for designado para atuar em juizado do Estado com igual competência (formulário a ser fornecido no ato da inscrição);

k) Declaração, firmada pelo(a) candidato(a) de que não exerce atividade político-partidária, nem é filiado a um partido político, ou representa entidade de classe ou entidade associativa (formulário a ser fornecido no ato da inscrição);

16.5 O(A) candidato(a) convocado(a) para a designação deverá comparecer ao local indicado, no prazo estabelecido no ato da convocação.

16.5.1 Será considerado desistente o(a) candidato(a) que, após ser convocado(a), não comparecer ao local indicado no prazo mencionado no item 16.5.

16.6 O(A) candidato(a) que desistir formalmente da seleção será excluído da lista de classificação.

16.7 Será eliminado da Seleção Pública o(a) candidato(a) que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJCE e aquele que não preencher todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital e das normas pertinentes ao processo seletivo e ao exercício da função de Juiz (Juíza) leigo(a).

16.8 A lista com os nomes dos(as) candidatos(as) desistentes e dos eliminados(as) será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizada no endereço eletrônico www.tjce.jus.br.

16.9 A critério da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais poderão ser convocados(as) candidatos(as) em número superior ao de designações para a função de juízes(as) leigos(as) previstas neste Edital.

17. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

17.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) na Seleção Pública e convocado para receber a designação para a função de Juiz (Juíza) leigo(a), após entregar todos os documentos enumerados no item 16.4 deste Edital, subscreverá Termo de Compromisso, no qual estarão estabelecidas as condições para sua atuação, nos termos das Resoluções nº 02/2019 e 06/2022, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, além de:

17.1.1 Formulário de Cadastro de Credores em modelo fornecido pelo TJCE;

17.1.2 Número da inscrição de trabalhador (NIT) no INSS ou o número do PIS/PASEP;

17.1.3 Número da conta-corrente e agência do Banco do Brasil, ou outra instituição financeira indicada pelo TJCE, para depósito dos valores pecuniários a serem percebidos a título de prestação de serviços.

18. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

18.1 A classificação final desta Seleção Pública será homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

18.2 A Seleção Pública terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação, podendo ser prorrogada a critério da Presidência do Tribunal de Justiça, ouvida a Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais, por igual período.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O(A) juiz (juíza) leigo(a) não poderá exercer a advocacia no Sistema dos Juizados Especiais da respectiva Comarca, enquanto no desempenho das funções.

19.1.1 Na forma do que dispõe o § 2º, do art. 15, da Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, os(as) juízes(as) leigos(as) atuantes em Juizados Especiais da Fazenda Pública ficarão impedidos de advogar em todo o sistema nacional de Juizados Especiais da Fazenda Pública.

19.1.2 O(A) juiz (juíza) leigo(a) também não poderá manter vínculo com escritório de advocacia que atue no Sistema dos Juizados Especiais, observando-se para os fins desta vedação os mesmos parâmetros e limites estabelecidos nos subitens 19.1 e 19.1.1.

19.2 O exercício da função de Juiz (Juíza) Leigo(a) será de 2 (dois) anos, não gerando vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigação de natureza previdenciária, permitida uma recondução por igual período, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade.

19.3 A partir das orientações técnicas do Comitê Permanente de Apoio a Produtividade dos Magistrados, a Presidente do TJCE poderá designar juízes(as) leigos(as) para atuação em caráter itinerante, com a função precípua de substituição ou atuação extraordinária para fins de descongestionamento, conforme a necessidade do serviço, em caráter provisório, auxiliando os juízes(as) de direito, titulares ou em exercício, em qualquer unidade judicial do sistema de juizados especiais, ficando a disposição da Coordenação do Sistema dos Juizados.

19.3.1 A lotação dos(as) juízes(as) leigos(as) será realizada por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, podendo ser alterada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade.

19.3.2 A exclusivo critério do Tribunal, o desempenho da função poderá se dar em regime de *home office*.

19.4 Compete ao(à) juiz(juíza) togado(a) e à Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais a responsabilidade disciplinar e de avaliação dos(as) juízes(as) leigos(as), entendidas como meio para verificar o bom exercício da função e estimular a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema dos Juizados Especiais.

19.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

19.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

19.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento, nem para a apresentação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

19.7.1 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

19.7.2 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data da postagem do SEDEX ou carta registrada nos Correios.

19.7.3 O TJCE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento de documentos quando enviados por SEDEX ou carta registrada.

19.8 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, mediante correspondência, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR para a Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, até a Homologação da Seleção Pública.

19.9 Após a homologação da Seleção Pública, o(a) candidato(a) deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço e outros) e obter informações e orientações referentes à Seleção Pública junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

19.10 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, a anulação da inscrição do(a) candidato(a), bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.11 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais em conjunto com o Instituto Consulplan.

19.14 Integra este Edital Anexo I correspondente ao Conteúdo Programático e Anexo II correspondente ao cronograma previsto para a Seleção.

19.14.1 Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

Fortaleza/CE, 18 de julho de 2022.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Coordenador do Sistema Estadual dos Juizados Especiais do Estado do Ceará

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Da compra e venda. Da venda com reserva de domínio. Da doação. Da locação de coisas. Do comodato e do mútuo. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da fiança. Arrendamento Mercantil. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil. Da indenização por dano moral. Responsabilidade civil por perda de uma chance. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. A garantia do direito de propriedade em relação com sua função social e ambiental. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Direito de Superfície. Loteamento e Incorporação Imobiliária. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios Gerais do Direito Processual Civil. Natureza jurídica da ação. Classificação das ações. Condições da ação. Processo. Procedimento. Sujeitos, Objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Validade, invalidade e convalidação dos atos processuais. Prazos no processo, contagem e preclusão. Partes em geral. Advogados e Defensoria Pública. Jurisdição e competência dos Órgãos Jurisdicionais. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Petição inicial, Comunicações dos atos processuais. Defesa do Réu, revelia. Antecipação da tutela jurisdicional, saneamento do processo. Prova. Audiência. O Juiz e a prova. Sentença e coisa julgada. Cumprimento de sentença e processo de execução. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. Execuções especiais e específicas. Defesas do executado. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

I – Noções gerais: Princípios. Acesso e Efetividade. Celeridade. Economia Processual. Simplicidade. Informalidade. Oralidade. Conciliador e Juiz (Juíza) Leigo(a) – Funções.

II – Juizados especiais cíveis: Aplicação do Código de Processo Civil. Premissas de Julgamento. Procedimento. Aplicação do CPC. Competência. Competência de Juízo. Critérios Positivos e Negativos. Valor da Causa. Natureza da Causa. Matéria. Competência de Foro. Critérios de Fixação. Critério Geral. Critério do Domicílio do Autor. Critério do Local de Cumprimento da Obrigação. Critério do Lugar do Ato ou Fato Lesivo. Competência dos Juizados Regionais. Partes. Intervenção de Terceiros. Comparecimento Pessoal. Preposição. Representação e Assistência por Advogado. Revelia. Atos Processuais. Pedido. Citação e Intimação. Audiência de Conciliação. Audiência de Instrução e Julgamento. Concentração dos Atos. Resposta do Réu. Produção de Provas. Prova Oral. Prova Técnica. Sentença. Requisitos. Limites.

III – Juizados especiais criminais: Procedimentos nos Juizados Especiais Criminais. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Do procedimento sumaríssimo. Da execução. Das despesas processuais. Lei dos Juizados Especiais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995: Dos Juizados Especiais Criminais (arts. 60 a 68, 78, 82, 84, 87). IV – Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO DO CONSUMIDOR APLICADO AOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Princípios. Relação de Consumo. Conceito de Consumidor. Consumidor por Equiparação. Conceito de Fornecedor. Produto. Serviço. Serviço Essencial. Direitos Fundamentais. Informação e Transparência. Facilitação da Defesa. Inversão do Ônus da Prova. Responsabilidade Civil. Fato do Produto e do Serviço. Garantia. Vício do Produto e do Serviço. Prescrição e Decadência. Marketing.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Publicidade. Oferta. Informação. Vinculação. Práticas Abusivas. Contratos no CDC. Formação. Controle Clausular. Lesão e Onerosidade Excessiva. Extinção. Princípio da Preservação do Contratos. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros. Defesa do consumidor em juízo. Prova. Inversão do ônus probatório. Desconsideração da personalidade jurídica. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. Administração pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração. Autarquias. Fundações. Empresas Estatais. Agências executivas e reguladoras. As entidades paraestatais e o terceiro setor. Servidores públicos. Agentes públicos. Lei de responsabilidade fiscal. Responsabilidade do servidor público. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da administração pública. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da administração pública. Prescrição e decadência em direito administrativo. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais e Jurídicos da Tributação. Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário, exclusão do crédito tributário. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. Crimes contra a ordem tributária. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.

RESOLUÇÃO Nº 174 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, incluindo o Código de Ética constante de seu Anexo II.

RESOLUÇÃO 02/2019, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

Dispõe sobre a atividade de Juiz (Juíza) Leigo(a) no Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará.

RESOLUÇÃO 06/2022, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

Altera a Resolução do Órgão Especial nº 02/2019, que dispõe sobre a atividade de juiz(juíza) leigo(a) no Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

Fase	Data
Publicação do Edital de Abertura	18/7/2022
Período das inscrições	16h de 20/7 às 16h de 18/8/2022
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16h de 20/7 às 16h de 22/7/2022
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	10/8/2022
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	11/8/2022
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/8/2022
Reimpressão do Boleto (último dia para pagamento)	Até 20h de 19/8/2022
Prazo para envio dos Títulos	Até 19/8/2022
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (geral, candidatos negros, candidatos com deficiência, e condições diferenciadas para as provas)	30/8/2022
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (geral, candidatos(as) negros(as), candidatos(as) com deficiência, e condições diferenciadas para as provas)	31/8/2022
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (geral, candidatos negros(as), candidatos(as) com deficiência, e condições diferenciadas para as provas)	9/9/2022
Edital de convocação para envio de documentos e informações para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros(as)	12/9/2022
Divulgação dos locais de prova (CCI)	14/9/2022
Realização das Provas Objetiva e Dissertativa	18/9/2022
Divulgação do gabarito preliminar	20h de 18/9/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar do gabarito	19/9/2022
Decisão dos recursos - gabarito preliminar	10/10/2022
Resultado preliminar da Prova Objetiva	10/10/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	11/10/2022
Resultado definitivo da Prova Objetiva	19/10/2022
Resultado preliminar da Prova Dissertativa e Títulos	24/10/2022
Resultado preliminar da avaliação biopsicossocial de candidatos(as) com deficiência e do procedimento de heteroidentificação de candidatos(as) negros(as)	24/10/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Prova Dissertativa e Títulos / resultado preliminar da avaliação biopsicossocial de candidatos(as) com deficiência e do procedimento de heteroidentificação de candidatos(as) negros(as)	25/10/2022
Decisão dos recursos interpostos aos resultados	11/11/2022
Resultado final da Seleção Pública	11/11/2022
Convocação para comprovação de experiência jurídica	11/11/2022